



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

Processo: 01.01.011109.000515/2021-03

Relatório de Auditoria

Nº 115/2021-SGCI/AM

01/01/2021 a 30/11/2021

**COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO AMAZONAS –
CIGÁS**

U.G: 016509

Manaus- AM

01 de dezembro de 2021

Rua Franco de Sá, 270, Amazon
Trade Center, 10º andar,
CEP: 69.079-210

**CONTROLADORIA-
GERAL DO ESTADO**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado **Subcontroladoria-Geral de Controle Interno**

UNIDADE GESTORA: Companhia de Gás do Estado do Amazonas - CIGÁS (CNPJ: 00.624.964/0001-00)

NATUREZA JURIDICA: Sociedade de Economia Mista

GESTOR DA UNIDADE: René Levy Aguiar – CPF: 112.037.062-00

CARGO: Diretor-Presidente

PERÍODO DE GESTÃO: Exercício de 2021

PERÍODO FISCALIZADO: (01/01/2021 a 30/11/2021)

ASSUNTO: Relatório de Auditoria Sistemática.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Antônio Leopoldo Oliveira de Lima - Membro

Ruy Brasil Correa Filho – Membro

Riandry Pizano Carvalho - Coordenador

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: (01/04/2021 a 30/11/2021)

ORDEM DE SERVIÇO: Nº 07/2021-SGCI/CGE

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 115/2021-SCGCI/AM

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada na Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, relativa ao exercício de 2021, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 016/2021-GCG/CGE e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n. 04/2002 (Regimento Interno).
2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar se a Unidade observou o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período.
3. A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.
4. Os resultados subsidiarão ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas da Unidade Fiscalizada, bem como a elaboração do Plano de Auditoria da CGE/AM, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maiores riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.
5. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei 2423/96 – TCE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

6. A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, Empresa de Economia Mista, foi criada pela Lei 2.325 de 8 de maio de 1995, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira. A companhia tem por objeto promover a exploração dos serviços de gás canalizado, seja como matéria-prima para geração de energia ou outras finalidades e usos, podendo para isso implantar e operar, no território definido, rede de distribuição, bem como executar todos os serviços que se fizerem necessários para tornar o gás disponível aos consumidores, inclusive no tocante à aquisição do gás natural ou qualquer outro gás combustível.

7. A Unidade não possui dotação do orçamento do Estado, todas as despesas são pagas com recursos próprios.

8. No que tange ao Quadro de Pessoal, a entidade conta com 151 colaboradores, distribuídos em 04 cargos. Do total, 106 são colaboradores contratados por CLT, correspondente a 70,20% (setenta inteiros e vinte centésimos por cento), 03 são servidores estatutários, que perfaz 1,99% (um inteiro e noventa e nove centésimos por cento) do total, 30 são comissionados, que corresponde a 19,87% (dezenove inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) e 12 são estagiários, perfazendo 7,95% (sete inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) do montante, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Profissionais que trabalham na Unidade

| Vínculo | Total | % |
|--------------|------------|----------------|
| CLT | 106 | 70,20% |
| Comissionado | 30 | 19,87% |
| Estagiário | 12 | 7,95% |
| Estatutário | 3 | 1,99% |
| Total | 151 | 100,00% |

Fonte: Solicitação de Auditoria nº 2021.016509.001–Auditoria de Gestão/CIGÁS.

9. Durante o período auditado, correspondente ao intervalo de janeiro a novembro do exercício em tela, a Unidade celebrou 59 ajustes, conforme resposta a Solicitação de Auditoria nº 2021.016509.001–Auditoria de Gestão/CIGÁS, perfazendo um valor bruto contratado de R\$ 50.557.031,58 (cinquenta milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).

10. Dos ajustes celebrados no exercício, 54 contratos continuam vigentes, os quais impactam, até o presente momento, no orçamento de 2021, o valor de R\$ 41.317.751,53 (quarenta e um milhões, trezentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

11. Ademais, no que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM,



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado

Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM nº 01/2021.

12. Todavia, até o presente momento, não houve resposta a Instrução Normativa 01/2021-CGE/AM, demonstrando que a Unidade não está implementando medidas com o fito de cumprir tais apontamentos.

13. No que se refere às recomendações da CGE expedidas por meio do Relatório de Auditoria nº 024/2020-SGCI/AM, a Unidade informou:

| ACHADOS | PROVIDÊNCIAS ADOTADAS |
|--|--|
| Ausência de processo sistêmico de identificação de possíveis acumulações de empregos e funções públicas | Inclusão de formulário de Identificação de Acúmulo de Cargos ou Empregos em Órgão Públicos, Nepotismo e Conflito de Interesses na Norma de Recrutamento e Seleção, NORCIG.RHU.01, aprovada em 22 de dezembro de 2020. |
| Ausência de emissão de Relatórios de Auditoria da UCI | Elaboração da Norma de Controle Interno, NORCIG.DPR.02, aprovada pela Diretoria Executiva em 09 de outubro de 2020, da NORCIG.DPR.02, apresentação anual de relatórios sobre os resultados da atuação da unidade de Controle Interno, bem como os critérios e normas que orientarão os trabalhos realizados, os resultados dos planos de ação estabelecidos para cada um dos riscos identificados nos processos e recomendações de melhoria. |
| Falha no Cumprimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas | Apoio aos órgãos de controle externo, incluindo elaboração da Matriz de Acompanhamentos das Determinações e Recomendações do TCE, através da NORCIG.DPR.02. |

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

14. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2021, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.

15. A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos seguintes assuntos:

- Monitoramento da movimentação do E-contas
- Monitoramento do cumprimento das determinações do TCE exaradas nos últimos exercícios
- Unidade de Controle Interno

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

16. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 016/2021-GCG/CGE.

17. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado

Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

18. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular N. 004/2021-GCG/CGE – com recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual quanto ao preenchimento do Plano de Providências; Ofício Circular N. 010/2021-GCG/CGE – dando ciência sobre o teor das Instruções Normativas N. 001 e 002-2021 – CGE; Ofício Circular N.º 016/2021-GCG/CGE - Solicitação de informações acerca da instituição e do funcionamento do Controle Interno; e Ofício-Circular N. 020/2021-GCG/CGE – informando sobre a adesão e preenchimento do questionário sobre o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC).

19. Solicitaram-se, ainda, por intermédio da Solicitação de Auditoria nº 2021.016509.001, informações e documentos sobre: Dados a respeito da cronologia de pagamento; Quadro funcional; Questionário sobre Gestão de Pessoal; Cópia digital do Relatório analítico dos bens patrimoniais; e Questionário sobre Gestão Contábil.

20. Dessa forma, a Unidade encaminhou resposta aos apontamentos quanto aos temas atendendo ao solicitado.

21. A partir do cruzamento de dados, elaborou-se o Planejamento de Auditoria com a definição do escopo a ser auditado.

22. Por fim, para alcance do objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis, foram utilizadas técnicas básicas de auditoria, tais como: análises documentais e questionários, além de conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

23. No tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, para adequar com a maior eficiência possível os recursos materiais, financeiros, bem como o período destinado à execução das atividades, a auditoria foi, preferencialmente, alicerçada na obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pela Unidade, nos sistemas de informação gerenciadas pelo Estado.

24. Não foi possível realizar o confronto das informações *in loco*, o que sugere limitações concernentes à efetiva execução dos serviços.

25. Ademais, com a utilização dos sistemas como forma de auditar as Unidades, necessário salientar limitações de acesso às informações disponibilizadas, em virtude dos diferentes tipos de perfis existentes, conforme a liberação do administrador, fazendo com que nem todos os auditores consigam visualizar integralmente os dados.

VII. BOA PRÁTICA DE GESTÃO

26. Durante a realização dos trabalhos de auditoria, a equipe constatou que a ou o (nome da Unidade) vem adotando medidas que se destacam e atendem de forma satisfatória aos requisitos legais, podendo ser reconhecidas como boas práticas de gestão.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado

Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

27. Observou-se que a Unidade aderiu ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), ressaltando o compromisso do gestor em mostrar à sociedade o engajamento em implementações preventivas contra fraudes e corrupção.
28. Saliente-se que o Programa disponibiliza ferramenta de autoavaliação, orientações e treinamentos para a implantação de boas práticas de controle e de prevenção à corrupção, com vistas à promoção de uma Administração Pública com elevados padrões de integridade.
29. O PNPCC é uma proposta inovadora adotada pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), com coordenação e execução pelas Redes de Controle nos Estados, patrocinado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Controladoria-Geral da União (CGU), e conta com o apoio da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), do Conselho Nacional dos Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM), do Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI) e da Confederação Nacional dos Municípios (CNM).

VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

30. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com indicação do achado, da evidência e do critério e a recomendação necessária para que falhas sejam corrigidas.

ACHADO 1 – Não disponibilização de informações relativas às receitas e despesas, ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras, diárias e passagens, salários de servidores e carta de serviços.

Situação Encontrada:

31. Em pesquisa na rede mundial de computadores, internet, no 26 de novembro de 2021, verificou-se que a Companhia de Gás do Amazonas, não disponibiliza as informações relativas a: Receitas e Despesas; ao Acompanhamento de Programas, Ações, Projetos e Obras; Diárias e Passagens; Contratos, Aditivos, Ata da Licitação (resultado) e Atas de Registro de Preços e Salários de Servidores. Há também, uma dificuldade em encontrar a Carta de Serviços da Unidade.
32. Conforme dispõe a Lei de Acesso à Informação, é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a **divulgação em local de fácil acesso**, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
33. O art. 8, §2º, do referido diploma legal, prevê que os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).
34. Neste sentido, a ausência dessas informações no portal próprio e/ou a falta de link para outros sites públicos fere a Lei nº 12.527/11, uma vez que representa verdadeiro cerceamento ao direito de informação do cidadão.



Controladoria-Geral do Estado

Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

35. Assim, em respeito à Lei nº 12.527/2011 c/c Decreto nº 36.819/2016, sugere-se o aprimoramento do site com a criação de campo específico com as informações da Unidade, relativas a “Servidores”, “Ações e Programas”, “Convênios e Transferências”, “Contratos, Aditivos, Ata da Licitação (resultado) e Atas de Registro de Preços”, “Diárias e Passagens” e “Carta de Serviços”.

Critério: Princípio constitucional da publicidade; arts. 7º, 8º, Lei nº 12.527/2011, c/c art. 21, § 4º e parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93; art. 48, II, Lei Complementar nº 101/2000 c/c arts. 7º, incisos V, VI, VII e 8º, inciso I do Decreto estadual nº 36.819/2016.

Causas: Não identificada.

Recomendações:

36. Recomenda-se a disponibilização, no site da Unidade, as informações relativas a: Diárias e Passagens, Contratos, Aditivos, Ata da Licitação (resultado) e Atas de Registro de Preços, Acompanhamento de Programas, Ações, Projetos e Obras e Salários de Servidores, e a criação de um campo específico para a Carta de Serviços. Caso utilize redirecionamento ao Portal da Transparência ou outros sistemas públicos, aprimore tais links para que haja acesso direto às informações requeridas pelo usuário, sem necessidade de novo preenchimento.

Responsáveis e condutas: René Levy Aguiar / CPF: 112.037.062-00 - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

ACHADO 2 - Falha no Cumprimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Situação Encontrada:

37. O artigo 39 da Constituição do Estado do Amazonas dispõe que o controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete, dentre outros, julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público, e assinar prazo para que o Órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade.

38. Neste sentido, o TCE é competente para recomendar/determinar aos órgãos e entidades a adoção das medidas que julgar necessárias para o bom funcionamento da Administração Pública, conforme estabelece o art. 24 de sua Lei Orgânica, in verbis:

Art. 24 - Quando julgar as contas regulares com ressalva, o Tribunal de Contas dará quitação ao responsável e lhe determinará, ou a quem lhe haja sucedido, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

39. Por meio do Ofício nº 10/2021-GCG/CGE, esta Controladoria-Geral encaminhou para os órgãos e unidades da Administração Estadual cópia da Instrução Normativa nº 02/2020-CGE, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2021-CGE, que dispõe sobre o acompanhamento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado

Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

40. A referida Instrução Normativa determina que as Unidades devem implementar ações que possam justificar ou sanar os problemas detectados pelo Órgão de Controle Externo, objeto de determinações e recomendações quando do julgamento anual das contas de gestão, indicando um responsável pelo acompanhamento das ações, a quem cabe elaborar uma “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE”, devendo enviá-la para esta Controladoria no prazo determinado.

41. Entretanto, até a data de conclusão deste Relatório, a Unidade não enviou à Controladoria-Geral a matriz supracitada, não indicando, portanto, quais determinações e recomendações foram cumpridas ou implementadas. Também não enviou, no prazo determinado pela CGE-AM, o nome do servidor responsável pelo acompanhamento das ações.

42. O cumprimento das recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado é imprescindível, tendo em vista a supremacia do interesse público e outros princípios constitucionais, tais como eficiência e legalidade.

43. A não adoção das medidas determinadas pela Corte de Contas pode ensejar a aplicação de multa em exercícios posteriores, conforme disposto no art. 22, §1º, da Lei Orgânica do TCE-AM, dada sua relevância para a melhoria dos serviços públicos.

44. Mencione-se que esse problema foi registrado em auditorias anteriores, conforme registrado no Relatório de Auditoria nº 024/2020-SGCI/AM.

Critério: Art. 24 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; Instrução Normativa nº 02/2020-CGE/AM.

Causa: Não identificada.

Recomendações:

45. Recomenda-se a Companhia de Gás do Amazonas que adote providências para cumprir as determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado, enviando à Controladoria-Geral a “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE” indicada pela Instrução Normativa nº 02/2020-CGE/AM, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2021-CGE/AM.

Responsáveis e condutas: René Levy Aguiar / CPF: 112.037.062-00 - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

IX. CONCLUSÃO

46. Concluída a fiscalização, identificaram-se 02 (duas) falhas, relativa a: “Não disponibilização de informações relativas às receitas e despesas, ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras, diárias e passagens, salários de servidores e carta de serviços”; e “Falha no Cumprimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas”; restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da Administração da Unidade.

47. No que tange ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoria-Geral do Estado informações estruturadas sobre gestão da Unidade auditada, permitindo a confecção de um diagnóstico abrangente, gerando insumos para o planejamento das ações de controle interno.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado

Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

48. As ações de controle permeiam a expectativa da correção de vícios ou incompatibilidades nos ajustes auditados (estendendo-se aos próximos serviços contratados), melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.

X. ENCAMINHAMENTO

49. Pelo exposto, em virtude dos apontamentos feitos, **RECOMENDA-SE:**

50. Encaminhamento à Unidade para que fique CIENTE do resultado deste Relatório, para que no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, apresente JUSTIFICATIVAS e o **PLANO DE PROVIDÊNCIAS**, conforme modelo disponível do sítio eletrônico da CGE/AM e já encaminhado à Unidade (Nota Técnica 01/2021 – SGCI/CGE), assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previsto no artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, sob pena de comunicação imediata ao Controlador Geral do Estado, para adoção das medidas que fizerem necessárias, conforme art. 6º e parágrafo único da Instrução Normativa nº 001, de 17/03/2020.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, 01 de dezembro de 2021.

(Assinado Digitalmente)
Ruy Brasil Correa Filho
Assessor de Controle Interno

(Assinado Digitalmente)
Antônio Leopoldo Oliveira Lima
Assessor de Controle Interno

(Assinado Digitalmente)
Riandry Pizano Carvalho
Assessor de Controle Interno
Coordenador de Equipe

(Assinado Digitalmente)
Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado **Subcontroladoria-Geral de Controle Interno**

ANEXOS

Rua Franco de Sá, 270, Amazon
Trade Center, 10º andar,
CEP: 69.079-210

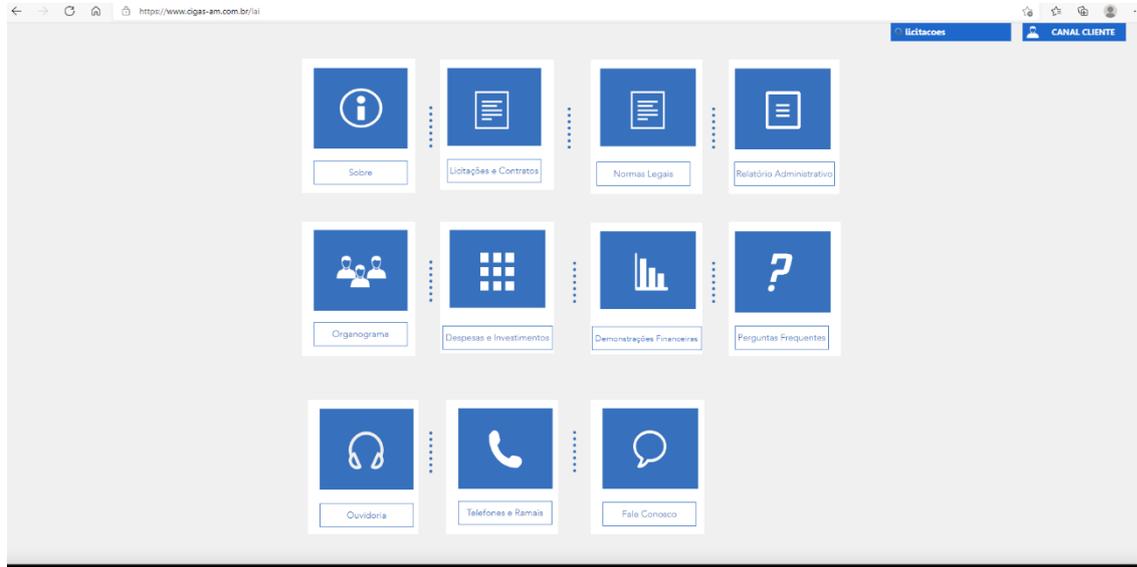
**CONTROLADORIA-
GERAL DO ESTADO**



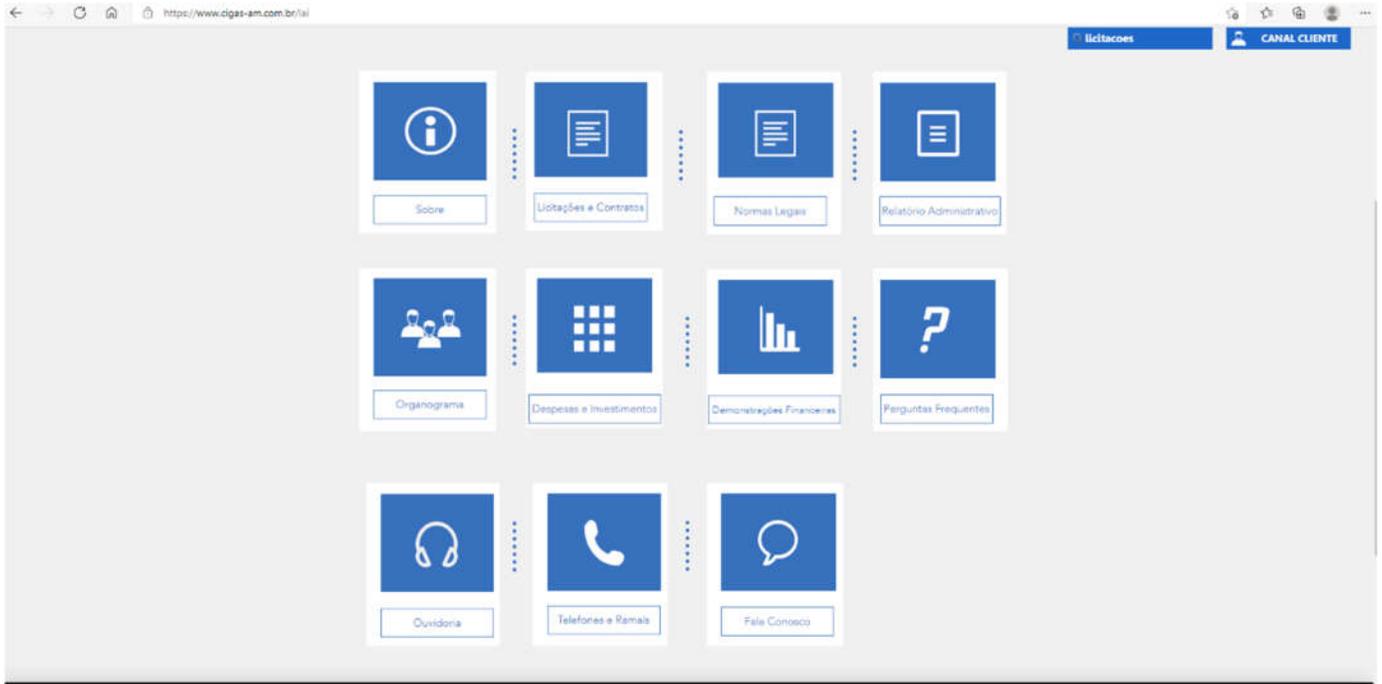
AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria-Geral de Controle Interno

ANEXO I:



ACHADO 1



Ofício Circular N. 030/2021-GCG/CGE

Manaus, 13 de dezembro de 2021.

Senhor(a) Secretário (a);
Senhor(a) Diretor(a) – Presidente;
Senhor(a) Dirigente.

Assunto: Encaminha Relatório de Auditoria 2021

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Auditoria, em cumprimento ao art. 6º, da Instrução Normativa CGE nº 001, de 17 março de 2020, para conhecimento e providências necessárias, em atendimento ao que determina o inciso III, art. 10, da Lei 2423/96 – TCE/AM.

Assim, as informações/documentos deverão ser encaminhadas em Mídia e Legível [arquivos em PDF c/c /XLS], a fim de reduzir custos e agilizar o fluxo de informações, no prazo de 15 [quinze] dias, no Sistema de Gestão de Documentos [SIGED] ou pelo endereço eletrônico controleinterno@cge.am.gov.br e, na impossibilidade de atendimento ao pleito, seja apresentada justificativa.

Atenciosamente,



OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado

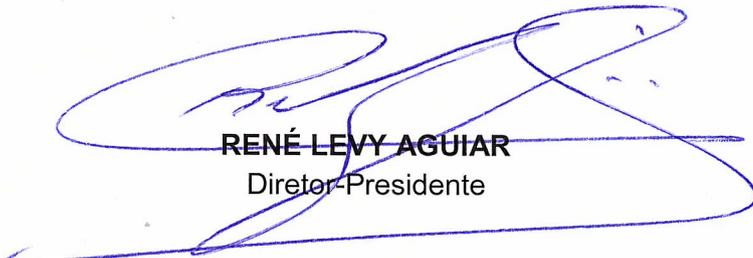
Processo Nº 01.01.011109.000871/2021-27- SIGED

Assunto: Relatório de Auditoria Nº 115/2021-SGCI/AM
(Processo: 01.01.011109.000515/2021-03)

DESPACHO

A Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS vem informar que em 14 de janeiro encaminhou via e-mail, ao endereço eletrônico controleinterno@cge.am.gov.br, as informações/documentos em atendimento ao Ofício Circular n. 030/2021-GCG/CGE, sobre o Relatório de Auditoria Nº 115/2021-SGCI/AM (Processo: 01.01.011109.000515/2021-03), referente ao período de 01/01/2021 à 30/11/2021. Ato contínuo procede a devolução dos Autos a essa Controladoria Geral do Estado.

Manaus, 17 de janeiro de 2022.



RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente

Marcia Destro Mendes de Lima

De: Controle Interno <controleinterno@cge.am.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 08:25
Para: Marcia Destro Mendes de Lima
Assunto: RE: CIGÁS - DIRPR - 004/2022 (Relatório de Auditoria nº 115/2021-SGCI/AM - Processo nº Processo: 01.01.011109.000515/2021-03)

Bom dia

Prezados (as),

Acuso recebimento.

at. Marcia Macedo

Obrigado,

SUBCONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

controleinterno@cge.am.gov.br

Telefone: [92] 3612-4009

Rua Franco de Sá, 270 - São Francisco

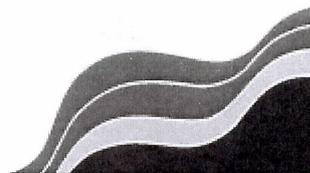
Edifício Amazon Trade Center, 10º andar.

CEP: 69079-210

Controladoria-Geral
do Estado



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



De: Marcia Destro Mendes de Lima <marcia.lima@cigas-am.com.br>
Enviado: sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 17:38
Para: Controle Interno <controleinterno@cge.am.gov.br>
Cc: Gabinete - CGE <gabinete@cge.am.gov.br>
Assunto: CIGÁS - DIRPR - 004/2022 (Relatório de Auditoria nº 115/2021-SGCI/AM - Processo nº Processo: 01.01.011109.000515/2021-03)

Boa tarde!

Senhores,

De ordem do Diretor-Presidente desta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, segue a carta *DIRPR-004/2022* e *Anexos*, em atendimento ao Ofício Circular nº 030/2021-GCG/CGE, que encaminhou o Relatório de Auditoria Nº 115/2021-SGCI/AM (Processo: 01.01.011109.000515/2021-03), relativo ao período de 01/01/2021 à 30/11/2021, via SIGED sob nº 01.01.011109.000871/2021-27.

Seguem anexos os documentos abaixo descritos:

- Ofício DIRPR - 004/2022

- Nota
- Plano de Providências do Controle Interno
- Relatório Anual de Atividades do Controle Interno - Ano 2021
- E-mail à CGE referente ao Relatório Anual de Atividades 2021 e Plano de Atividades do Controle Interno 2022
- Confirmação de Entrega de e-mail (gabinete@cge.am.gov.br)
- Confirmação de entrega de e-mail (controleinterno@cge.am.gov.br)

Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento desta mensagem, para nosso controle como Protocolo Digital.

Cordialmente,

Marcia Mendes

Secretária Executiva

Fone/Fax: (92) 3303-3215

Site: www.cigas-am.com.br

SAC - Ligue 117 | Plantão 24h



Marcia Destro Mendes de Lima

De: Gabinete - CGE <gabinete@cge.am.gov.br>
Para: Marcia Destro Mendes de Lima
Enviado em: segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 09:01
Assunto: Lida: CIGÁS - DIRPR - 004/2022 (Relatório de Auditoria nº 115/2021-SGCI/AM - Processo nº Processo: 01.01.011109.000515/2021-03)

A sua mensagem:

Para: Gabinete - CGE
Assunto: CIGÁS - DIRPR - 004/2022 (Relatório de Auditoria nº 115/2021-SGCI/AM - Processo nº Processo: 01.01.011109.000515/2021-03)
Enviado: sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 18:38:24 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em: segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 10:01:14 (UTC-03:00) Brasilia.



Processo nº 01.01.011109.000871/2021-27

- I. CIENTE;
- II. **CONSIDERANDO** o teor do despacho do diretor-presidente da Cigás [pág. 15-18];
- III. **DETERMINO** o retorno dos autos à Subcontroladoria-Geral de Controle Interno para continuidade dos trabalhos e providências que julgar necessárias.

GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 20 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado

Unidade Auditada/UG: **Companhia de Gás do Estado do Amazonas - CIGÁS**

Exercício: **2021**

Responsável: **René Levy Aguiar**

Relatório nº: **115/2021-SGCI/AM**

Processo: **01.01.011109.000515/2021-03**

Ordem de Serviço: **07/2021-SGCI/CGE**

Dado o prazo contido na Instrução Normativa CGE/AM nº 01/2020, a Unidade **apresentou Plano de Providências, informando como e quando adotará as medidas para sanar as impropriedades detectadas na auditoria.**

Considerando as informações prestadas por meio do Ofício DIRPR-004/2022, faz-se análise das justificativas e providências informadas, considerando o Relatório de Auditoria 115/2021-SGCI/AM:

Achado 01: Não disponibilização de informações relativas às receitas e despesas; ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; diárias e passagens; salários de servidores e carta de serviços.

Situação Encontrada:

Em pesquisa na rede mundial de computadores, internet, no 26 de novembro de 2021, verificou-se que a Companhia de Gás do Amazonas, não disponibilizou as informações relativas a: Receitas e Despesas; ao Acompanhamento de Programas, Ações, Projetos e Obras; Diárias e Passagens; Contratos, Aditivos, Ata da Licitação (resultado) e Atas de Registro de Preços e Salários de Servidores. E também, houve uma dificuldade em encontrar a Carta de Serviços da Unidade. Sendo assim, sugeriu-se o aprimoramento do site com a criação de campos específicos com as informações faltantes.

Justificativa:

A unidade informou que quanto ao campo “Receitas e despesas”, foram atualizado de imediato o ícone na área de Acesso à Informação no site; foram inclusos os ícones de “Diárias e

Passagens”, “contratos e aditivos”, sendo de responsabilidade do CICOM a inserção dos dados no sítio eletrônico.

Análise:

Atendido, conforme o Plano de Providência que nos fora enviado, bem como mediante confirmação das informações prestadas no sítio eletrônico da Unidade.

Achado 02: Falha no cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Situação Encontrada:

Com base no Art. 24 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Instrução Normativa nº 02/2020 -CGE/AM, visando o cumprimento do art. 39 da Constituição do Estado do Amazonas, esta Controladoria-Geral encaminhou para os órgãos e unidades da Administração Estadual cópia da Instrução Normativa nº 02/2020-CGE/AM, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2021-CGE/AM, por meio do Ofício nº 10/2021-GCG/CGE, que dispõe sobre o acompanhamento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado. A referida Instrução Normativa determina que as Unidades devem implementar ações que possam justificar ou sanar os problemas detectados pelo Órgão de Controle Externo, objeto de determinações e recomendações quando do julgamento anual das contas de gestão, indicando um responsável pelo acompanhamento das ações, a quem cabe elaborar uma "Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE", devendo enviá-la para esta Controladoria no prazo determinado. Entretanto, até a data de conclusão deste Relatório, a Unidade não enviou à Controladoria Geral a matriz supracitada, não indicando, portanto, quais determinações e recomendações foram cumpridas ou implementadas. Também não enviou, no prazo determinado pela CGE/AM, o nome do servidor responsável pelo acompanhamento das ações.

Menciona-se que esse problema foi registrado em auditorias anteriores, conforme registrado no Relatório de Auditoria nº 024/2020-SGCI/AM.

Justificativa:

A unidade informou que enviou a esta Controladoria-Geral as informações quanto a matriz de acompanhamento das determinações e recomendações do Tribunal de Conta do Estado, no prazo determinado pela instrução normativa nº 02/2020-CGE/AM.

Análise:

Atendido, visto que a unidade cumpriu as recomendações desta Controladoria-Geral mediante envio de documentos, os quais comprovaram tais justificativas.

Manaus, 28 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)
Antônio Leopoldo Oliveira Lima
Assessor de Controle Interno

(assinado digitalmente)
Riandry Pizano Carvalho
Assessor de Controle Interno
Coordenador de Equipe

De acordo:

(assinado digitalmente)
Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno